



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO N° DE 2017 (do Sr. Helder Salomão)

Requer solicitação de impacto financeiro e orçamentário do PL nº 5773, de 2005 e apensados.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, §1º da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, requiero que a Comissão de Finanças e Tributação solicite ao Poder Executivo, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa do Projeto de Lei nº 5.773 de 2015, de Autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, que “altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, para disciplinar o disposto no § 9º do art. 195 e no § 12 do art. 201 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005”, e demais projetos apensados, bem como do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a designação deste parlamentar para relatar o Projeto de Lei nº 5.773 de 2015, de Autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, que “altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, para disciplinar o disposto no § 9º do art. 195 e no § 12 do art. 201 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005”, e demais projetos apensados, e a necessidade deste relator em conhecer os impactos financeiros e orçamentários da proposta, solicitamos a esta Comissão de Finanças e Tributação, nos termos do art. 117, §1º da LDO 2017 a estimativa de diminuição da receita ou do aumento de despesa da proposição para adequação das propostas à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este demonstrativo a ser encaminhado pelo Poder Executivo, sobre os impactos financeiros das propostas, é preponderante para a conclusão do parecer do relator.

Sala da Comissão, de de 2017.

HELDER SALOMÃO
Deputado Federal (PT/ES)